



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PORTARIA Nº 21 DE 2026

Dispõe sobre a progressão funcional da servidora Rosilaine da Silva Pontes e estabelece os critérios de cálculo de suas vantagens remuneratórias.

A Vereadora **ANA CLAUDIA GOMES**, no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 32, incisos II, XIII, XV e XVIII, da Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 14 e seguintes da Resolução nº 016/2019, da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, que institui e regulamenta a progressão funcional dos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 15, parágrafo único, e o Anexo I da Resolução nº 016/2019, que estabelecem o acréscimo de 3% (três por cento) por nível de progressão, calculado sobre o vencimento-base inicial do respectivo cargo, incorporado ao vencimento básico nominal;

CONSIDERANDO o Art. 16 da Resolução nº 016/2019, que prevê o cumprimento de, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo (ou 3 anos para a primeira progressão pós-estágio probatório) e a aprovação em avaliação de desempenho como requisitos para a progressão funcional;

CONSIDERANDO o Ato da Presidência nº 01/2026, que fixou a interpretação administrativa das normas remuneratórias no âmbito da Câmara Municipal, em conformidade com o Memorando Técnico nº 05/2026;

CONSIDERANDO a aprovação da servidora **ROSILAINE DA SILVA**, na avaliação de desempenho pertinente, realizada em 11/11/2024 conforme registrado no relatório de avaliação de desempenho RAF.

RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Art. 1º Ratifica a progressão funcional da servidora ROSILAINE DA SILVA, Matrícula nº 33, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, passando-a do Nível A para o Nível B, da Tabela de Progressão Salarial constante do Anexo I da Resolução nº 016/2019.

Art. 2º Em decorrência da progressão concedida no Art. 1º desta Portaria, o vencimento básico nominal da servidora ROSILAINE DA SILVA passa a ser de R\$ 1.421,17 (mil quatrocentos e vinte e um reais e dezessete centavos), correspondente ao vencimento-base inicial do cargo, no valor de R\$ 1.379,78, acrescido do percentual de progressão de 3% (três por cento), equivalente a R\$ 41,39.

Art. 3º A presente progressão funcional tem seus efeitos financeiros e funcionais reconhecidos a partir de 1º de janeiro de 2025, sendo esta Portaria o instrumento de sua formalização e regularização.

Art. 4º O adicional por tempo de serviço (quinqüênio), quando devido à servidora, será calculado com base exclusiva no vencimento inicial do cargo efetivo e corresponde, no presente momento, ao valor mensal de R\$ 137,98 (cento e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), apurado conforme o percentual previsto na legislação de carreira.

§ 1º A base de cálculo do quinqüênio limita-se ao vencimento inicial do cargo, vedada a incidência sobre gratificações, adicionais, vantagens pessoais ou quaisquer outras parcelas remuneratórias.

§ 2º O valor do quinqüênio não servirá de base de cálculo para outras vantagens, evitando-se efeito cascata remuneratório.

Art. 5º A gratificação devida à servidora, instituída em legislação específica, corresponde, no presente exercício, ao valor mensal de R\$ 413,93 (quatrocentos e treze reais e noventa e três centavos), calculado conforme os critérios estabelecidos na norma instituidora, observada a base de cálculo vinculada ao vencimento inicial do cargo efetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

§ 1º O cálculo do valor aqui registrado se dá em estrita observância à natureza jurídica e aos critérios de concessão da gratificação definidos na legislação pertinente e nos princípios de legalidade e vedação ao efeito cascata.

§ 2º A gratificação não se incorpora ao vencimento nem servirá de base para cálculo de outras vantagens, salvo expressa disposição legal.

Art. 6º Os valores indicados nesta Portaria deverão ser observados para fins de processamento da folha de pagamento a partir da competência janeiro de 2026, cabendo ao setor responsável promover os registros funcionais e contábeis correspondentes.

Art. 7º Esta Portaria deverá ser registrada nos assentamentos funcionais da servidora para todos os fins de direito e para fins de comprovação da regularidade da concessão da progressão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim de Minas, 30 de janeiro de 2026.

Ana Claudia
Gomes:09350708698

Assinado de forma digital por Ana
Claudia Gomes:09350708698
Dados: 2026.01.30 10:31:56 -03'00'

ANA CLAUDIA GOMES
Presidente da Câmara